

RESOLUÇÃO Nº 83

DE 2 DE ABRIL DE 1970

Ementa: Revoga as resoluções ns. 52, de 14 de junho de 1967, e 55, de 29 de setembro de 1967, que dispõem sobre modificações de dispositivos de Regulamento Eleitoral.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso de sua competência legal, e CONSIDERANDO que a resolução nº 59, de 26 de abril de 1968, aprovou o novo Regulamento Eleitoral para os Conselhos Regionais de Farmácia,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as resoluções ns. 52, de 14 de junho de 1967, e 55, de 29 de setembro de 1967.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 1970.

AFFONSO CELSO CAMARGO MADEIRA Presidente